



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

474

DSE Contrato nº **131**

Processo n.º 3/008.560-8 - dispensa

N.º Contrato: 131

Processo Administrativo n.º 3/008.560-8 - dispensa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: SARSOM - Produções Artísticas e Eventos S/C Ltda

Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de sonorização para apresentação de Shows Musicais nos Eventos Feira da União Cultural Negra de Botucatu e II Feira da Mandioca.**

Início **11, 17 e 18/05/03**

Dotação Orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Cultura

02 Fundo de Assistência a Cultura

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1339200192002 Manutenção da Unidade

Empenho N.º 6985

Valor: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e três, pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, SARSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS S/C LTDA., com endereço na Rua Nestor Seabra, 51 - Vila Maria - nesta, inscrito no Município sob n.º. 4-8784 inscrito no CNPJ sob n.º. 01.043.767/0001-60, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º. 058.804.048-70, com base no processo administrativo n.º. 3008560-8 - dispensa de licitação, e ainda com fundamento nas disposições da lei Federal n.º. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços de sonorização no espaço Cultural "Dr. Antônio Gabriel Marão", nos eventos Feira União Cultural Negra de Botucatu e II Feira da Mandioca,

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA para a execução dos serviços contratados fornecerá:

- Mesa de som de 16;
- 02 potências de som de 3.000 w
- Aparelho de CD
- Equalizador
- Câmara de eco
- 08 microfones sendo 3 shure
- 02 caixas médio agudo
- 02 caixas médio grave
- 02 retornos de palco

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O presente serviço será realizado nos eventos Feira União Cultural Negra de Botucatu no dia 11/05/03, das 15:00 às 22:00 horas e II Feira da Mandioca, nos dias 17 e 18/05/03, das 18:00 às 22:00 horas, ambos a serem realizados no espaço Cultural "Dr. Antônio Gabriel Marão".



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria Municipal de Cultura
02 Fundo de Assistência a Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1339200192002 Manutenção da Unidade
Empenho N.º. 6985

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º. dia útil após o fornecimento do atestado na conta fornecida pela contratada no banco Caixa Econômica Estadual - Agência 0010/8 - Conta N.º. 04001036-5.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de sonorização nas datas e locais acima declinados com fornecimento dos materiais acima descriminados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

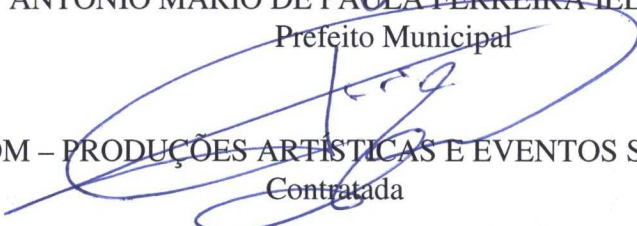
CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

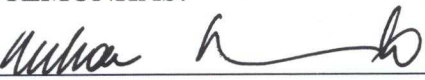
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 25 de abril de 2.003.


ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal


SARSOM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS S/C LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -  2 - 